

## RESOLUÇÃO Nº 1479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

*Aprova registro de Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA, à Méd.-Vet. Daniela Campagnol.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.00000302/2022-95, de 19/4/2022;

considerando a decisão proferida na LXXXI Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA, à Méd.-Vet. Daniela Campagnol - CRMV-RS 014133.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Francisco Cavalcanti de Almeida  
Presidente  
CRMV-SP nº 1012

Helio Blume  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 19/10/2022, Seção 1, pág. 273.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 199, quarta-feira, 19 de outubro de 2022

17592	INDICESTE - Da cabeça até o pé, sem palmeiras	M.C.G. Educação e Produções Ltda	Realizar apresentações teatrais do espetáculo musical infântil denominado "DA CABECA ATÉ PÉS, SEM PÉ NEM CABEÇA", em 04 estados do nordeste brasileiro, sendo eles, Bahia, Piauí, Pernambuco e Ceará. Realizar "JádaConversa", através de uma apresentação, entre elenco e público, sobre os temas abordados em espetáculo para reforçar a temática dos Saberes Básicos. Incluir: alimentação saudável e qualidade de vida.	380.000,00
17612	Meu Destino é Ser Star	EMFICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	TEXTO APROVADO INCALCAMENTE O objetivo do projeto em referência consiste na concepção, criação e construção da temporada do Musical "Meu Destino é Ser Star". Escrito e dirigido por Renato Rocha, com música de Luis Santeiro e inspirado em dois grandes filmes musicais da história do cinema "Moulin Rouge e La La Land. O projeto consistirá a história de um jovem que decide largar tudo para ir e trabalhar após de um grande sonho. TEXTO DA READEQUAÇÃO O objetivo do projeto consiste na concepção, criação e construção da temporada do Musical "Meu Destino é Ser Star". Escrito por Leandro Moraes e dirigido por Renato Rocha, com música de Luis Santeiro e inspirado em dois grandes filmes musicais da história do cinema "Moulin Rouge e La La Land.	6.445.000,00

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 584, de 23 de maio de 2022 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

- Art. 1º - Tornar público o projeto apoiado por meio do mecanismo de Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991, listado no Anexo I desta Portaria, que teve sua prestação de contas aprovada após o resarcimento do título no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991 e no art. 69 da Instrução Normativa Nº 01, de 04 de fevereiro de 2022.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CHAVES LOPES

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPIFADO
05-1727	Os Homens que Amamos às Mulheres	WSET PRODUÇÕES SERVIÇOS LTDA	04.039.221/0001-24	Exibição de filmes e vídeos sobre a temática paedo.	R\$ 35.000,00	R\$ 22.750,00

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.116, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Revogar a Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regulamento Interno do Colefcon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 10 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86/PRONAC; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20.238/2022, autuado para instruir e subsidiar as questões referentes à padronização de dados de registro de profissionais e pessoas jurídicas inscritos no Sistema Colefcon/Coefcons, onde concluiu-se pela necessidade de reformulação geral do normativo que trata da matéria, e o que foi deliberado na 715ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012, publicada no DOU nº 236, de 7 de dezembro de 2012, Seção 1, Página 350.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho  
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.0000033/2022-95, de 19/10/2022; considerando a decisão proferida na LXXIII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA, a Méd-Vet. Daniela Campagniol - CRMV-RS 014133.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.0000033/2022-86, de 19/10/2022; considerando a decisão proferida na LXXIII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RS que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Anestesiologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA, ao Méd-Vet. Eduardo Raposo Monteiro - CRMV-RS nº 014133.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.481, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.0000033/2022-91, de 3/5/2022; considerando a decisão proferida na LXXIII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RJ que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Patologia Veterinária, concedido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA, ao Méd-Vet. Bartolomeu Benedito Neves dos Santos - CRMV-RJ nº 13687.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.482, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.0000035/2022-06, de 18/5/2022; considerando a decisão proferida na LXXIII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS, à Méd-Vet. Karina Kamachi Kobashigawa - CRMV-SP nº 31005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.483, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "F", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009; considerando a documentação contida no PA CFMV nº 0110041.0000033/2022-09, de 25/8/2022; considerando a decisão proferida na LXXIII Sessão Ordinária da Primeira Turma do CFMV, realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oftalmologia Veterinária, concedido pelo COLÉGIO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGISTAS VETERINÁRIOS, à Méd-Vet. Micaela Gordon Gandolfi - CRMV-SP nº 35330.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0532220220102073

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

